



CÂMARA MUNICIPAL DE
NEPOMUCENO



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2025

Torna-se público que a **CÂMARA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 04.812.292/0001-18, representada neste ato pelo presidente do Poder Legislativo Municipal, o Vereador **TULLIO IAN MARANGONI DE MORAIS**, inscrito no CPF sob o nº 149.911.336-61, por meio do setor de contratações públicas da Câmara Municipal de Nepomuceno realizará dispensa eletrônica, na hipótese do art. 75, inciso XV da Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis. Comunicamos que a presente contratação direta possui como objetivo contratação de inscrição no evento “UVB 61 anos de Gestores e Legislativos Municipais” para vereadores e servidor da Câmara Municipal de Nepomuceno. O evento será ofertado pela empresa União dos Vereados do Brasil e acontecerá do dia 25 ao dia 28 de novembro de 2025 em Brasília – Distrito Federal, como previsto no Termo de Referência – Anexo I, bem como, atentar-se, também; aos prazos e condições de participação previstos no informativo a seguir:

INFORMAÇÕES A RESPEITO DA DISPENSA ELETRÔNICA
DATA/HORÁRIO DA INICIO DA RECEPÇÃO DAS PROPOSTAS 12/11/2025 – 08H00
DOCUMENTOS QUE DEVEM SER ENVIADOS VIA SITIO ELETRÔNICO propostacomercial@camaranepomuceno.com.br
PUBLICAÇÃO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO Site Oficial da Câmara Municipal de Nepomuceno (www.nepomuceno.mg.leg.br) Mural Público da Câmara Municipal de Nepomuceno Portal Nacional de Contratações Públicas (https://www.gov.br/pncp/pt-br)
DO PREÇO MÉDIO (GLOBAL) R\$ 9.867,00 (nove mil, oitocentos e sessenta e sete reais)
ANEXOS ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL ANEXO III – DOCUMENTAÇÃO PARA INSTRUÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO FORNECEDOR – ART. 75, INC. XV DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

Nepomuceno, Minas Gerais, 12 de novembro de 2025.

Tullio Ian Marangoni de Moraes
Presidente da Câmara Municipal de Nepomuceno
Biênio 2025-2026



ACESSE AQUI A
DOCUMENTAÇÃO
NA ÍNTEGRA



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Objeto Geral: de inscrição no evento “UVB 61 anos de Gestores e Legislativos Municipais” para vereadores e servidor da Câmara Municipal de Nepomuceno. O evento será ofertado pela empresa União dos Vereados do Brasil e acontecerá do dia 25 ao dia 28 de novembro de 2025 em Brasília – Distrito Federal.

DEMANDA – BEM/SERVIÇO/OBRAS E/OU INSTALAÇÕES					
ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. GLOBAL
001	Contratação de inscrição no evento “UVB 61 anos de Gestores e Legislativos Municipais” para vereadores e servidor da Câmara Municipal de Nepomuceno. O evento será ofertado pela empresa União dos Vereados do Brasil e acontecerá do dia 25 ao dia 28 de novembro de 2025 em Brasília – Distrito Federal.	SV	011	R\$ 897,00	R\$ 9.867,00

A quantidade de inscrições é apenas estimativa, podendo haver variação até a data de empenhamento e formalização do contrato; e refere-se aos seguintes agentes políticos:

Elder Wander de Carvalho
Marcos Memento
Tullio Ian Marangoni de Moraes
Thuler Adriano Spuri
Mariana Dessimoni Dias Azarias
Vanessa Aguiar de Souza
Ronaldo Luiz Bispo
Mário Cezar Batista Leandro
Rogério de Paula Pedroso
Washigton Corrêa Lima Neto
E o servidor:
João Marcelo Hipólito de Souza

2. FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação se baseia no Estudo Técnico Preliminar (ETP) realizado para a análise da viabilidade da contratação e no termo de justificativa para a contratação com dispensa de licitação, art. 75, inc. XV.

2.2. No ETP, com base nos requisitos para a contratação, foi realizado levantamento de mercado, que concluiu pela real necessidade de aquisição dos bens/produtos objeto deste Termo de Referência. A conclusão pela necessidade de contratação se justifica pelo fato de que não se vislumbra outra solução viável no mercado senão a aquisição dos produtos/bens objeto desta contratação.



2.3. Da solução como um todo – Conforme ETP realizado, a solução proposta para contratação de serviços de participação de vereadores e servidores no evento “UVB 61 Anos de Gestores e Legislativos Municipais”, promovido pela União dos Vereadores do Brasil (UVB). O evento tem por objetivo capacitar e atualizar vereadores, gestores e servidores públicos municipais sobre temas contemporâneos da administração pública, gestão legislativa e políticas de governança, com foco na modernização, eficiência e transparência da atuação institucional das Câmaras Municipais. A execução da solução se dará por meio da participação de representantes da Câmara Municipal de Nepomuceno nas atividades presenciais promovidas pela UVB, as quais incluirão palestras, painéis temáticos, oficinas e mesas de debate ministradas por especialistas, gestores públicos e parlamentares experientes, com entrega de certificado de participação. A União dos Vereadores do Brasil (UVB) é a entidade promotora exclusiva do evento, não havendo oferta equivalente por outra instituição, em virtude de sua representatividade institucional e da especificidade dos conteúdos voltados à realidade dos legislativos municipais brasileiros.

2.4. Ainda de acordo com as análises realizadas, a execução dos serviços de participação de vereadores e servidores no evento “UVB 61 Anos de Gestores e Legislativos Municipais” não será parcelada, uma vez que se trata de um evento presencial, em data sequencial e específica e de uma única vez.

2.5. Dessa forma, espera-se com a participação de vereadores e servidores no evento “UVB 61 Anos de Gestores e Legislativos Municipais” o fortalecimento na formação, atualização e aprimoramento técnico dos agentes públicos que atuam na área legislativa e administrativa, com vistas à melhoria contínua da gestão e ao fortalecimento institucional do Poder Legislativo Municipal. Fortalecimento da função legislativa e fiscalizatória, por meio da ampliação do conhecimento sobre instrumentos legais, mecanismos de controle interno e transparência, permitindo maior efetividade no acompanhamento e avaliação das ações do Executivo Municipal. Melhoria na eficiência e na economicidade da gestão legislativa, a partir da assimilação de métodos modernos de administração pública e de práticas exitosas de outros municípios, possibilitando sua aplicação na rotina da Câmara Municipal de Nepomuceno.

2.6. Diante disso, o Estudo Técnico Preliminar concluiu pela viabilidade da contratação dos objetos deste procedimento, sendo que a contratação/aquisição dos bens/produtos é a única solução viável no mercado para o alcance, da melhor forma possível, do interesse público e institucional.



3. DA JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO DE DISPENSA E RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE DO SERVIÇO

3.1. A presente contratação será feita por meio de dispensa de licitação, com base no inciso II, artigo 75 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

3.2 Em razão do valor da contratação, isto, porque, como previsto por meio de pesquisa de preço amparada no art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/23, o valor global do respectivo serviço a ser contratado é inferior ao valor previsto no inciso II, do artigo 75 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

3.3 Em razão da viabilidade de competição, ainda que num procedimento de dispensa de licitação, dado que, mesmo que seja o presente objeto relacionado a uma compra/contratação de um produto/serviço realizado por meio de um procedimento que dispensa a licitação, a competição ainda se faz necessária e possível nos moldes da Lei para apurar a proposta mais vantajosa - em atenção aos princípios da administração pública e aos princípios previstos na Lei Federal n.º 14.133/21 – para a Câmara Municipal de Nepomuceno.

3.4 Em razão da questão dos custos e benefícios oriundos da dispensa de licitação que são: a razoabilidade na gestão econômica dos custos propriamente ditos, derivados dos atos materiais da licitação, tais como: a publicação em diários e impressas oficiais, bem como, em relação a custos como no caso de tempo, uma vez que, há um prazo maior (considerando o número de atos envolvidos) para o desenvolvimento de um processo licitatório.

3.5 Atender a toda documentação exigida nos termos do Anexo I do presente Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

a) A interessada deve participar do procedimento de contratação pública via plataforma e/ou e-mail eletrônico, de acordo com o previsto no termo de aviso de contratação publicado no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Nepomuceno (www.nepomuceno.mg.leg.br). Os custos relativos ao uso da plataforma de contratação é de única e exclusiva responsabilidade da interessada. A pessoa jurídica interessada em participar do procedimento deve entregar a documentação de habilitação jurídica e de proposta comercial preferencialmente de forma digital.

b) A interessada deve atender as características técnicas, de quantitativo e tipo de entrega/serviço, respeitando a especificação técnica e condições de execução do serviço/entrega dos produtos de acordo com o previsto no Termo de Referência.



c) A contratação não deve ferir o princípio da sustentabilidade da administração pública, pressupondo a gestão racional dos recursos naturais, bem como, a garantia do desenvolvimento econômico, social, cultural e ambiental da sociedade humana;

d) Não é permitida a subcontratação do objeto da contratação;

e) Não serão aceitos a execução dos serviços/entrega dos produtos em desacordo com as condições pactuadas, ficando sob responsabilidade da CONTRATADA o controle sobre a qualidade na execução dos serviços/entrega dos produtos, bem como a repetição as suas próprias custas para correção de falhas, erros e danos ao erário, visando a apresentação da qualidade e resultados requisitados pela CONTRATANTE e de acordo com o objeto em contratação.

Além disso, deverá ser comprovado, mediante apresentação de documentação, as exigências referentes às habilitações jurídica, fiscal, social, trabalhista, de capacidade técnica (quando necessário) e econômico-financeira (quando necessário), conforme previsto no Anexo I do presente Estudo Técnico Preliminar.

5. DO PREÇO MÉDIO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O preço global para a execução dos serviços de participação de vereadores e servidores no evento “UVB 61 anos de Gestores e Legislativos Municipais” na data do dia 25 ao dia 28 de novembro de 2025, organizada pela União dos Vereados do Brasil, que será realizado em Brasília/DF, é de R\$ 9.867,00 (nove mil e oitocentos e sessenta e sete reais), para a Câmara Municipal de Nepomuceno.

6. DO TIPO DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO POR ITEM	X
MENOR PREÇO POR LOTE	
MAIOR DESCONTO	
MELHOR TÉCNICA OU CONTEÚDO ARTÍSTICO	
MAIOR LANCE	

6.1 A contratação dos serviços será realizada **por item**, uma vez que se trata de um único objeto.

6.1 A adoção do critério de julgamento por menor preço item justifica-se em razão da natureza do objeto contratado, que consiste em a representação dos interesses e necessidades da comunidade local perante instâncias governamentais superiores e objeto é específico. Assim, o julgamento pelo menor preço por item assegura a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, garantindo coerência entre os



elementos fornecidos, facilidade de acompanhamento da execução e economicidade na contratação como um todo.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 A despesa decorrente da execução do objeto correrá à conta do orçamento da Câmara Municipal de Nepomuceno na dotação 2002.3.3.90.39.19.00 – Exposições, Congressos e Conferências.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Executar os serviços conforme especificações previstas no Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste documento e na proposta;

8.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.3 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.4 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do objeto;

8.5 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

8.6 Cumprir com a execução dos serviços dentro dos conceitos éticos e morais, obedecendo como regra as disposições previstas no Termo de Referência.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9.3. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;



9.4 Atender e responder a dúvidas e necessidades apresentadas pela Contratada, dentro das condições legais e editalícias previstas e resolver os casos omissos.

10. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento a favor do contratado será efetuado até o 5º (**quinto**) dia útil após a execução dos serviços, mediante a apresentação da respectiva **Nota Fiscal/Recibo de Pagamento, com as devidas retenções apontadas e, se a empresa é ou não, optante pelo simples nacional e com o relatório de serviços (se for o caso) a qual será** devidamente atestada pelo setor competente. Para os fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões de habilitação mínima exigida no procedimento administrativo para a comprovação dos requisitos de habilitação.

10.2 Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is) e/ou recibos de pagamento, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

10.3 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.

10.4 O pagamento será feito por meio de ordem bancária em conta a ser indicada pela contratada cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento.

10.5 O CNPJ contido na nota fiscal/fatura/recibo emitida pela Contratada deverá ser o mesmo que estiver registrado no contrato celebrado ou instrumento equivalente, independentemente da favorecida ser matriz, filial, sucursal ou agência.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A gestão do contrato caberá ao Diretor de Tesouraria e Financeiro Sr. João Marcelo Hipólito de Souza, conforme nomeação prevista ato de autorização do referido processo administrativo de dispensa de licitação, exercendo as atividades inerentes à função. Conforme estabelecidos nas normas vigentes e no termo de referência;

11.2. A fiscalização do contrato caberá ao Sr. Tullio Ian Marangoni de Moraes, Presidente da Câmara Municipal de Nepomuceno, conforme nomeação prevista ato de autorização do referido processo administrativo de dispensa de licitação, exercendo as atividades inerentes à função. Conforme estabelecidos nas normas vigentes e no termo de referência;

11.3. Caberá ao fiscalizador do contrato, proceder às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à



regularização das falhas observadas, visando o efetivo cumprimento do objeto contratado;

11.4. A fiscalização exercida não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da Câmara Municipal de Nepomuceno ou de seus agentes e prepostos;

11.5. No que couber, aplica-se o disposto no Decreto Federal 11.246/2022, conforme autoriza o art. 187 da Lei 14.133/2021.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

12.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item “11.1” deste instrumento as seguintes sanções, conforme previstos na Lei 14.133/2021:

12.2.1. – Advertência, quando o licitante ou contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.2. – Multa, de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e no máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;



12.2.3 – Impedimento de licitar e contratar, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas descritas nos itens 12.1.2; 12.1.3; 12.1.4; 12.1.5; 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

12.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas descritas nos itens 12.1.8; 12.1.9; 12.1.10; 12.1.11 e 12.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.2; 12.1.3; 12.1.4; 12.1.5; 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar (13.2.3), e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.3. Na aplicação das sanções serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; e os danos que dela provierem para a Administração Pública.

12.4. A aplicação de sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (12.2.4) será precedida de análise jurídica e sua aplicação será de competência exclusiva do Presidente da Câmara Municipal de Nepomuceno.

12.5. As sanções de Advertência, Impedimento de licitar e contratar e Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.7. A aplicação das sanções previstas no item 12.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, conforme dispõe o §9º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

12.8. Na aplicação das sanções serão observadas as regras estabelecidas na Lei 14.133/2021, em especial o art. 157 e seguintes da referida Lei e o direito ao contraditório e ampla defesa.

13. DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO:

13.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:



- 13.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas da contratação ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- 13.1.2. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- 13.1.3. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- 13.1.4. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- 13.1.5. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- 13.1.6. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- 13.1.7. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
- 13.2. A extinção do contrato poderá ser:
- 13.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- 13.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.
- 13.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

14. DO PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:

Natureza Continuada	
Natureza Não Continuada	X
Justificativa	O prazo da execução contratual é da data de assinatura do contrato até a data de finalização do evento.

Tullio Ian Marangoni de Moraes
Presidente da Câmara Municipal de Nepomuceno
Biênio 2025/2026



15. APROVAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

15.1. Aprovo o Termo de Referência e determino à Coordenadoria de Licitações e Contratos a realização dos atos necessários à aquisição/contratação do objeto.

Tullio Ian Marangoni de Moraes

Presidente da Câmara Municipal de Nepomuceno
Biênio 2025/2026



ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL

À Câmara Municipal de Nepomuceno

Assunto: Proposta Comercial

Apresentamos, a seguir, proposta comercial para a execução de contratação de inscrição no evento “UVB 61 anos de Gestores e Legislativos Municipais” para vereadores e servidor da Câmara Municipal de Nepomuceno. O evento será ofertado pela empresa União dos Vereados do Brasil e acontecerá do dia 25 ao dia 28 de novembro de 2025 em Brasília – Distrito Federal

DADOS DA EMPRESA	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
RESPONSÁVEL LEGAL:	
CPF DO RESPONSÁVEL LEGAL:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	
ESTADO:	
CEP:	
E-MAIL:	
TELEFONE:	
DADOS BANCÁRIOS	
BANCO:	
AGÊNCIA:	
Nº DA CONTA (COM DÍGITO):	
CONTA:	() CORRENTE () POUPANÇA
TIPO DE CONTA:	() PESSOA FÍSICA () PESSOA JURÍDICA
CHAVE PIX:	
NOME DO TITULAR:	
CPF/CNPJ DO TITULAR:	

DEMANDA – BEM/SERVIÇO/OBRAS E/OU INSTALAÇÕES					
ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. GLOBAL
001	Contratação de inscrição no evento “UVB 61 anos de Gestores e Legislativos Municipais” para vereadores e servidor da Câmara Municipal de Nepomuceno. O evento será ofertado pela empresa União dos Vereados	SV	011	R\$ 897,00	R\$ 9.867,00



	do Brasil e acontecerá do dia 25 ao dia 28 de novembro de 2025 em Brasília – Distrito Federal.				
--	--	--	--	--	--

A quantidade de inscrições é apenas estimativa, podendo haver variação até a data de empenhamento e formalização do contrato; e refere-se aos seguintes agentes políticos:

Elder Wander de Carvalho
Marcos Memento
Tullio Ian Marangoni de Moraes
Thuler Adriano Spuri
Mariana Dessimoni Dias Azarias
Vanessa Aguiar de Souza
Ronaldo Luiz Bispo
Mário Cezar Batista Leandro
Rogério de Paula Pedroso
Washington Corrêa Lima Neto
E o servidor:
João Marcelo Hipólito de Souza

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

Nome do representante legal ou procurador da empresa
CPF do representante legal ou procurador da empresa
Cargo do representante legal da empresa
Assinatura preferencialmente digital (token/gov.br)



ANEXO III

Documentação para Instrução do Procedimento Administrativo de Dispensa de Licitação em Razão de Valor – Art. 75, inc. II da Lei Federal nº 14.133/21.

1. Habilitação Jurídica:

1.1 Ato Constitutivo (contrato social, estatuto social ou requerimento de empresário);
com todas as alterações ou consolidação do Ato Constitutivo;

2. Habilitação Fiscal e Trabalhista:

- 2.1 Certidão Negativa de Débitos Federais;
- 2.2 Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (JUS);
- 2.3 Certidão Negativa de Débitos do FGTS.

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

GEQ**4J0****YM0****LRY**